

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 070/2022

DISPÕE SOBRE O CENSO INCLUSÃO
DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
SEUS OBJETIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Institui o Censo Inclusão, com o seguinte objetivo:

Parágrafo único: identificar, mapear e cadastrar pacientes e os tipos de deficiência ou mobilidade reduzida que residem no Município;

Art. 2º - Para os efeitos desta lei considera-se:

- I. Pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do Censo Inclusão, será feita coleta de dados conforme o disposto no regulamento desta Lei.

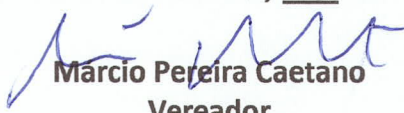
- I. A coleta de dados que trata o *caput* deste artigo será realizada através dos registros de consultas e diagnósticos existentes no município a cada período de 4 (quatro) anos.

Art.4º - Os dados coletados para o Censo Inclusão serão organizados em cadastro acessível ao público, na sede do órgão municipal responsável pela coordenação das atividades relativas às pessoas com deficiência e no sítio oficial da Prefeitura de Maracanaú na internet.

Art.5º - O Censo Inclusão será executado pelo órgão municipal responsável pela coordenação das atividades relativas às pessoas com deficiência.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, ____ de Fevereiro de 2022.



Marcio Pereira Caetano
Vereador
DEMOCRATAS

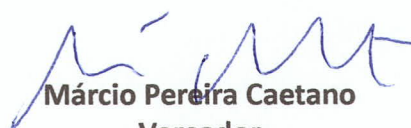
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, de forma que não cause despesas ao erário municipal, visa essencialmente identificar, mapear e cadastrar os perfis de mobilidade urbana das pessoas com deficiência, que residem no Município com o fito de fornecer subsídios para a formulação e a execução de políticas públicas que promovam a acessibilidade e a inclusão social dessas pessoas. Referido mapeamento terá o condão de subsidiar uma análise para uma melhor aplicação da verba pública em projetos que contemplem as reais necessidades das pessoas com algum tipo de deficiência que terminam por ser excluídas da sociedade. Portanto, há que se buscar, através da acessibilidade uma maior inclusão dessas pessoas no meio social, haja vista tratar-se de uma considerável parcela da população que possui algum tipo de deficiência física, mental ou mobilidade reduzida. Temos a obrigação precípua de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, sendo que o primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, ____ de Fevereiro de 2022.



Márcio Pereira Caetano
Vereador



DEMOCRATAS